



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1923/2017.

Dispõe sobre o Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo Municipal que é disciplinado nesta Lei.

Art. 2º O Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas é constituído pelo Plano de Confiança, reservado às funções de chefia, direção e assessoramento.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I - Cargo – o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei, com denominação própria, em número definido e com retribuição padronizada, podendo ser de provimento efetivo ou em comissão;
- II - Categoria funcional – o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições, constituídas de padrões;
- III - Padrão – o indicativo do valor do vencimento básico dos cargos e das funções gratificadas.

Art. 4º O Plano de Cargos de Confiança é constituído na forma que segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º	PADRÃO
Assessor de Presidência	01	CCL1/FGL1

§ 1º Integra a presente Lei o Anexo Único, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca dos cargos e funções criados por esta Lei.

§ 2º O cargo de confiança pode ser preenchido sob a forma de cargo em comissão, ou através de designação de função gratificada (FG), quando o designado for servidor detentor de cargo de provimento efetivo.

§ 3º Quando o servidor público detentor de cargos de provimento efetivo for designado para o desempenho de cargo de confiança, este poderá optar pela nomeação em cargo em comissão (CC) ou pela designação de função gratificada (FG).

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

§ 4º Se o empregado público for designado para o desempenho de função de confiança, será atribuída gratificação correspondente ao padrão FG correspondente.

Art. 5º Fica estabelecida a remuneração do Quadro de Funcionários Cargos em Comissão e Funções Gratificadas na forma que segue:

PLANO DE CARGOS DE CONFIANÇA		
PADRÃO	REMUNERAÇÃO	
	CC	FG
CCL1/FGL1	R\$ 1.600,00	30 %

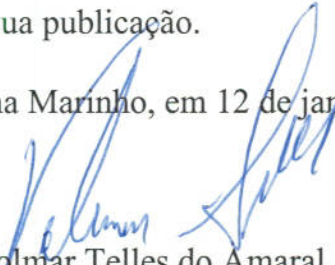
Parágrafo único. O percentual da função gratificada será aplicado exclusivamente sobre o vencimento básico do servidor público efetivo ou do salário do empregado público.

Art. 6º Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os demais servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, em 12 de janeiro de 2017.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete



**Poder Legislativo
Saldanha Marinho - RS**

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E

CONDIÇÕES DE TRABALHO

DO PLANO DE CARGOS DE CONFIANÇA



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

Denominação: Assessor de Presidência

Atribuições:

Descrição sintética: realização das tarefas de assessoramento relativas à função legislativa.

Descrição Analítica: recepcionar o público e dar-lhe atendimento e encaminhamento; elaborar as proposições legislativas solicitadas pela Presidência e Diretor Geral, assessorar no encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; proceder ao arquivamento e organização e consolidação da legislação do Município, organizar de forma eletrônica as leis e atos normativos do Município, organizar e alimentar a página da Câmara na web; participar de comissões permanentes ou especiais, assessorando o Presidente; realizar o controle de prazos previstos na legislação municipal a pedido do Presidente; propor sugestões de melhoramento dos serviços e processo legislativo; e realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- horário: 30 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- escolaridade: ensino fundamental incompleto.

Recrutamento:

Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.



Poder Legislativo Saldanha Marinho - RS

``Legislativo Forte, Democracia Consolidada``

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo.

Com referência ao cargo de Assessor da Presidência necessário se faz sua criação para que se possa prestar um bom atendimento tanto as demandas da Presidência como aos demais Vereadores, na elaboração de indicações, requerimentos, Projetos de Lei, assessoramento nas Comissões Permanentes da Casa e a Assessoria Jurídica.

Assim sendo, após vossa análise, conto com a aprovação do projeto em pauta.